



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edís.
- Às comissões.

Ibiúna, 26/08/2021

[Assinatura]
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 069/2021.

Ibiúna, 26 de agosto de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 069/2021, de 26 de agosto de 2021, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo.

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Especial, para fazer frente as despesas de custeio e aquisição de equipamentos para saúde e para o centro de saúde do idoso.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, pelo recebimento de emendas parlamentares estaduais, na seguinte conta de receita:

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
Ficha	2.428.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
	2.428.99.10	Outras Transferências dos Estados			
180	2.428.99.02	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR		2.110	510.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					510.000,00

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Atenciosamente,
Projeto de Lei n.º 85

Recebido em 31 de 08 de 2021

Prazo Venc. em de de

Recebido por

AO

EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

[Assinatura]
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 31 de 08 de 2021

[Assinatura]
Sec. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 14 DE 109 DE 2021

PR. 1º SECRETÁRIO

85
PROJETO DE LEI Nº 069 /2021
DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 - Atenção Básica

10.301.1001.2018 - Manutenção dos Serviços - Atenção Básica

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
599	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39	2.300	250.000,00
600	02.10.02	10.301.1001.2018	4.4.90.52	2.300	260.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					510.000,00

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em virtude do recebimento de emendas parlamentares na seguinte conta de receita:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
Ficha	2.428.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
	2.428.99.10	Outras Transferências dos Estados			
180	2.428.99.02	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR		2.110	510.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					510.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de emendas parlamentares, não acarretando aumento da despesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1286
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 85 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de agosto de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 85 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 09 de setembro de 2021.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 85 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 31 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 85 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional especial no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde- Atenção Básica – Manutenção do Serviços – Atenção Básica. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja excesso de arrecadação no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) decorrente do recebimento de emendas parlamentares – Outras Transferências dos Estados, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação da fichas despesas 599 e 600, unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2018, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.300 – R\$ 250.000,00 e natureza de despesa 4.4.90.52 destinação de recurso 2.300 – R\$ 260.000,00, e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Emendas Parlamentares.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

regimental projeto, pois a aprovação é necessária para que o município de Ibiúna faça frente as despesas de custeio e aquisição de equipamentos para saúde e para o centro de saúde do idoso.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTI JUNIOR

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 66/2021

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos nos incisos II do art. 41 da Lei nº 4.320/64 **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.2018 – Manutenção dos Serviços – Atenção Básica

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
599	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39	2.300	250.000,00
600	02.10.02	10.301.1001.2018	4.4.90.52	2.300	260.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					510.000,00

Art.3º - Para cobertura dos crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) nos

[Handwritten signatures]



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, em virtude do recebimento de emendas parlamentares na seguinte conta de receita:

		Fonte Recurso	de	Valor R\$
Excesso de Arrecadação				
Ficha	2.428.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
	2.428.99.10	Outras Transferências dos Estados		
180	2.428.99.02	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR	2.110	510.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				510.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de emendas parlamentares, não acarretando aumento de despesa

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2021.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 336/2021

Ibiúna, 16 de setembro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 66/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 069/2021, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 85 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido em 17/09/21
Alencar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 85 de 2021 recebeu na Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2021 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 85 de 2021 inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2021, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2021, foi colocado em discussão e votação nominal na mesma Ordem do Dia, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 85 de 2021 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 66/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 336/2021 de 16 de setembro de 2021.

Ibiúna, 17 de setembro de 2021.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo